



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 07/2021-COPLAD

**Altera a Resolução nº 03/2020-COPLAD, que Estabelece o Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Paraná.**

O **CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (COPLAD)**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 14 de abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 18 do Estatuto da UFPR, com base no Parecer do Conselheiro Dieval Guizelini (doc. SEI 3441113) no processo nº 075817/2018-09, aprovado por unanimidade de votos,

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução nº 03/2020-COPLAD que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º O Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Paraná (SiBi/UFPR) é órgão suplementar diretamente vinculado à Reitoria, conforme previsto no Art. 13 do Estatuto da UFPR, responsável pela gestão de suas unidades, que compreendem as bibliotecas do SiBi/UFPR e a Biblioteca Central, em consonância com a política educacional e administrativa da Universidade.*

*Parágrafo único. A Biblioteca Central é formada pela Unidade de Controle e Execução Orçamentária, pela Seção de Apoio à Direção e pela Unidade de Assessoria Técnica com suas respectivas seções descritas na alínea “c”, inciso III do Artigo 4º”.*

Art. 2º Alterar o art. 4º da Resolução nº 03/2020-COPLAD que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º O Sistema de Bibliotecas da UFPR está organizado conforme a seguinte estrutura:*

*I – Comitê Gestor;*

*II - Comitê Técnico;*

*III – Direção do SiBi/UFPR e unidades vinculadas:*

*a) Unidade de Controle e Execução Orçamentária;*

*b) Seção de Apoio à Direção;*

*c) Unidade de Assessoria Técnica e seções vinculadas:*

*1. Seção de Apoio Administrativo;*

*2.. Seção de Apoio à Informação Digital;*

*3.. Seção de Apoio à Memória Institucional;*

*4. Seção de Apoio ao Atendimento ao Usuário;*

*5. Seção da Formação e Desenvolvimento do Acervo;*

*6. Seção da Representação da Informação;*

*7. Seção de Apoio à Tecnologia da Informação;*

*8. Seção de Apoio a Publicações Científicas e Periódicas.*

*d) Bibliotecas do SiBi/UFPR.*

*Parágrafo único. A estrutura organizacional do SiBi/UFPR obedece ao organograma apresentado no Apêndice I deste Regimento.*

Art. 3º Alterar o inciso II do Artigo 5º da Resolução nº 03/2020- COPLAD que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º .....*

*II – 02 (dois) representantes das Chefias da Biblioteca Central, com mandato de dois anos, indicados pelos pares;*

Art. 4º Alterar o Artigo 14 da Resolução nº 03/2020-COPLAD que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14. Compete à Direção do SiBi/UFPR:*

*I - exercer a administração geral do SiBi/UFPR;*

*II - designar as Chefias das Bibliotecas, Seções e Unidades do SiBi/UFPR, além da Assessoria Técnica;*

*III - designar Comissões de Trabalho;*

*IV - elaborar o Plano Diretor, ouvido o Comitê Técnico, e submetê-lo à apreciação do Comitê Gestor;*

*V- fazer cumprir as normativas do SiBi/UFPR;*

- VI - exercer a função de Coordenação Geral do Repositório Digital Institucional da UFPR (RDI/UFPR);
- VII - coordenar a execução dos recursos orçamentários do SiBi/UFPR;
- VIII - convocar e presidir as reuniões do Comitê Gestor e do Comitê Técnico;
- IX - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Comitê Gestor e do Comitê Técnico.
- X - propor ao órgão competente o dimensionamento de pessoal do SiBi/UFPR;
- XI - assessorar as unidades da UFPR nos assuntos referentes às Bibliotecas do SiBi/UFPR;
- XII - manter relacionamento com a Administração Central e demais unidades da UFPR, órgãos de classe e outras instituições em âmbito nacional e internacional, para fins de cumprimento dos objetivos do SiBi/UFPR;
- XIII - representar o SiBi/UFPR sempre que se fizer necessário, em qualquer instância;
- XIV - apresentar Relatório Anual de Gestão ao Comitê Gestor e ao Comitê Técnico.

Art. 5º Alterar o Artigo 15 da Resolução nº 03/2020-COPLAD que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 15. A Seção de Apoio à Direção (SEAD) é a unidade responsável por desenvolver atividades de apoio administrativo e de secretaria."*

Art. 6º Alterar o Artigo 16 da Resolução nº 03/2020-COPLAD que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 16. Compete à SEAD:*

- I - manter atualizados os registros de interesse do SiBi/UFPR;*
- II - organizar e secretariar as reuniões do Comitê Gestor e do Comitê Técnico, lavrando as respectivas atas.*
- III - despachar com a Direção os processos pertinentes ao SiBi/UFPR;*
- IV - divulgar informativos da Direção;*
- V - publicar atos da administração no âmbito do SiBi/UFPR;*
- VI - protocolar documentos relacionados à Direção;*
- VII - administrar a agenda da Direção;*
- VIII - distribuir e redistribuir processos;*
- IX - implantar, acompanhar e avaliar rotinas, normas de trabalhos e manuais inerentes à Seção;*

Art. 7º Incluir o Capítulo V-A e os respectivos Artigos 18-A e 18-B, conforme proposto:

*"CAPÍTULO V-A  
DA UNIDADE ASSESSORIA TÉCNICA*

*Art. 18-A. A Unidade Assessoria Técnica é a unidade responsável por desenvolver atividades de planejamento e de assessoria junto à Direção do SiBi/UFPR.*

*Art. 18-B. Compete à Unidade Assessoria Técnica:*

- I - exercer a coordenação administrativa da Biblioteca Central, excetuadas a Unidade de Controle e Execução Orçamentária e a Seção de Apoio à Direção;*
- II - supervisionar as atividades de gestão do conhecimento do SiBi/UFPR, conforme normativa própria;*
- III - propor e supervisionar Comissões de Trabalho;*
- IV - auxiliar a Direção nas questões relativas à execução do Plano Diretor do SiBi/UFPR;*
- V - elaborar relatórios referentes ao SiBi/UFPR;*
- VI - propor indicadores para autoavaliação do SiBi/UFPR;"*

Art. 8º Incluir o inciso VII no atual Art. 26 da Resolução nº 03/2020-COPLAD, que com a inclusão, ficará:

*"Art. 26....."*

*VII - normatizar e supervisionar as atividades de atribuições do International Standard Book Number – ISBN para as publicações no âmbito da UFPR."*

Art. 9º Alterar os Art. 29 e 30 da Resolução nº 03/2020-COPLAD que passam a vigorar com as seguintes redações:

*"Art. 29. A Seção da Representação da Informação (SPT) é a unidade responsável por planejar, normatizar e supervisionar o tratamento da informação dos recursos informacionais do SiBi/UFPR.*

*Art. 30. Compete à Seção da Representação da Informação (SPT):"*

Art. 10. Incluir os seguintes artigos na Resolução nº 03/2020-COPLAD:

*"Art. 32-A. A Seção de Apoio a Publicações Científicas Periódicas (SAP) é a unidade responsável por auxiliar as equipes dos periódicos científicos da UFPR em relação aos serviços editoriais e ações de impulsionamento junto às fontes indexadoras e divulgadoras.*

*Art. 32-B. Compete à SAP:*

- I – Auxiliar e capacitar as equipes dos periódicos científicos em ferramentas de automação de atividades de editoração científica;*
- II – Assessorar as equipes dos periódicos por meio dos serviços editoriais;*
- III – Orientar as equipes dos periódicos científicos junto às fontes indexadoras e divulgadoras, procedimentos de indexação e sobre questões de ética editorial."*

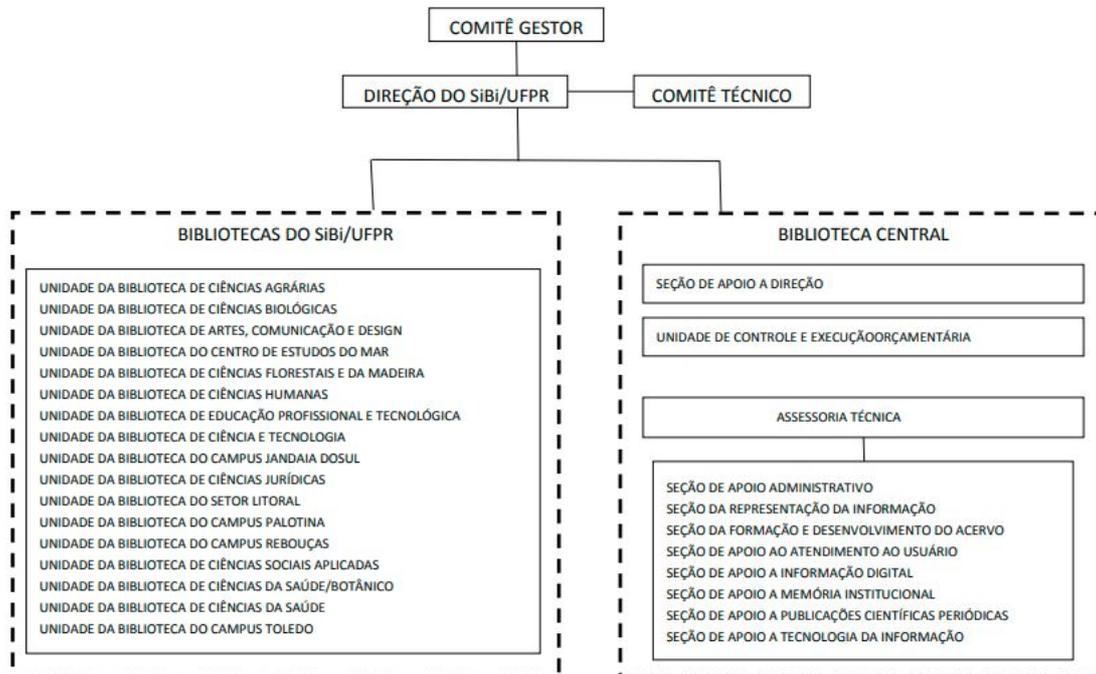
Art. 11. Alterar o art. 39. da Resolução nº 03/2020-COPLAD que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 39. As funções de confiança do SiBi/UFPR serão exercidas por Bacharéis em Biblioteconomia.*

*Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no caput deste artigo as funções referenciadas nas alíneas "a", "b", "c" e os itens 1 e 7 da alínea "c" do inciso III do Art. 4º."*

Ricardo Marcelo Fonseca  
Presidente

Apêndice I



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 27/05/2021, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3534631** e o código CRC **4D0A8CE9**.